



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

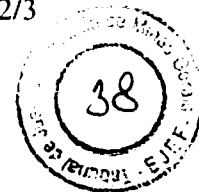
DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Rogério Majella Lopes Pinto, inscrição n. 289579.

O requerente apresentou para fins de comprovação de títulos cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação; cópia autenticada de documentos que comprovam que o requerente é portador de pé torto congênito e encurtamento do MID; cópia autenticada de Diploma expedido pela Universidade de Itaúna, conferindo ao requerente o título de Bacharel em Direito; cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social com respectivo contrato de trabalho para prestar serviços no cargo de Advogado Jr. da empresa Toledo Piza Advogados Associados; cópia autenticada de Certificado de Habilitação expedido pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, cuja habilitação foi obtida em agosto de 2005; cópia autenticada de Contrato de Trabalho a título de experiência celebrado com a empresa Toledo Piza Advogados Associados; certidão da Corregedoria Geral de Justiça em que consta os processos que requerente atuou como advogado; cópia autenticada de Contrato de Estágio celebrado com a empresa José de Castro Ferreira, Décio Freire & Associados; cópia autenticada de Termo de Compromisso de Estágio celebrado com a empresa Pactum Consultoria



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



Empresarial Ltda.; cópia autenticada de documento contendo informações sobre estágio no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e respectivo Termo de Compromisso assinado com a Faculdade de Direito da Universidade de Itaúna; cópia autenticada de Termo de Compromisso de Estágio celebrado com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e respectivo Termo de Prorrogação do Estágio.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *“Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia”*(...). A forma de comprovação se dará mediante *“certidão de inscrição em Seção da OAB e certidões das Secretarias de Juízo em que tenha atuado”*(...).

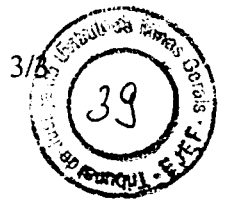
O candidato, entretanto, apresentou apenas a cópia autenticada do Certificado de Habilitação, expedido pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, com exame realizado em agosto de 2005.

A forma de comprovação do exercício de advocacia, como claramente exigido no Edital, dá-se mediante a apresentação de certidão de inscrição em Seção da OAB, demonstrando a data inicial da inscrição definitiva nos Quadros desta Instituição. Tal exigência se faz presente para que a Comissão Examinadora possa computar corretamente o período em que o candidato encontra-se inscrito e em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais, averiguando também se houve suspensão do exercício profissional da advocacia ou cancelamento da inscrição, e ainda, se sofreu qualquer penalidade disciplinar.

Isto posto, somente com a cópia do certificado de Habilitação da Ordem dos Advogados do Brasil não seria possível fazer esta avaliação detalhada.

L

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



Nesse sentido, não há como atribuir pontuação de título ao candidato.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: (0) ZERO.

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Reynaldo X. Carneiro

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEF e Presidente da Comissão Examinadora